

PORTARIA Nº 51/UNOESC-R/2013.

Institui as figuras dos Coordenadores de Biotério e dos Responsáveis Técnicos pelos biotérios dos Campi da Universidade do Oeste de Santa Catarina, e dá outras providências.

O professor **Aristides Cimadon**, Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, no uso das suas atribuições, considerando a [Lei Federal nº 11.794, de 8 de outubro de 2008](#) e a Portaria Normativa CONCEA n. 6, de 10.07.12, incorporada na Portaria Normativa CONCEA n. 01, de 09.07.10

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as figuras do Coordenador de Biotério e do Responsável Técnico pelos Biotérios dos Campi da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, nos seguintes termos:

I - o Coordenador de Biotério deverá ser profissional com conhecimento na ciência de animais de laboratório apto a gerir a unidade visando ao bem estar, à qualidade na produção, bem como ao adequado manejo dos animais dos biotérios;

II - o Responsável Técnico pelos Biotérios deverá ter o título de Médico Veterinário com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária no Estado de Santa Catarina e assistir aos animais em ações voltadas para o bem-estar e cuidados veterinários.

Art. 2º Compete aos Coordenadores e Responsáveis Técnicos por atividades experimentais de pesquisa, pedagógicas ou de manutenção de animais:

I – assegurar o cumprimento das normas de criação e uso ético de animais;

II – submeter à CEUA proposta de atividade, especificando os protocolos a serem adotados;

III – apresentar à CEUA, antes do início de qualquer atividade, as informações e a respectiva documentação, na forma e conteúdo definidos nas Resoluções Normativas do CONCEA;

IV – assegurar que as atividades serão iniciadas somente após decisão técnica favorável da CEUA e, quando for o caso, da autorização do CONCEA;

V – solicitar a autorização prévia à CEUA para efetuar qualquer mudança nos protocolos anteriormente aprovados;

VI – assegurar que as equipes técnicas e de apoio envolvidas nas atividades com animais recebam treinamento apropriado e estejam cientes da responsabilidade no trato dos mesmos;

VII – notificar à CEUA as mudanças na equipe técnica;

VIII – comunicar à CEUA, imediatamente, todos os acidentes com animais, relatando as ações saneadoras porventura adotadas;

IX – estabelecer junto à instituição mecanismos para a disponibilidade e a manutenção dos equipamentos e da infraestrutura de criação e utilização de animais para ensino e pesquisa científica;

X – fornecer à CEUA informações adicionais, quando solicitadas, e atender a eventuais auditorias realizadas.

Art. 3º O(s) Coordenador(es) de Biotério e o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos Biotérios dos Campi da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc serão nomeados por portaria específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, 09 de maio de 2013.

Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc